Estado de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO

PROCESSO SEI Nº: 21101.000811/2026.90

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS RODOVIAS VICINAIS CONCURSO E CONCURSO I, COM EXTENSÃO TOTAL DE 24,53 KM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DO BONFIM - RR.**

ÓRGÃO ORDENADOR: **SEINF/RR**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e tendo como prerrogativa os regramentos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que já consta nos autos a **AUTORIZAÇÃO** (22514338), emitida por autoridade competente, cujo ato administrativo definiu a modalidade licitatória e o formato da licitação; e determinou providências acerca da elaboração das minutas de edital e de contrato, pertinentes à **concorrência**, do tipo **menor preço**, fundamentada no inciso XXXVIII, alínea "a" do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, no formato **presencial**, conforme justificativas do Estudo Técnico Preliminar - **ETP** (21743666), com **inversão de fases**, adotando o modo de disputa **fechado e aberto**, e, com aplicação do **art. 58** da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que consta no presente processo, o **TERMO DE JUSTIFICATIVA** (24905684), que trata-se de justificativas técnicas, operacionais e logísticas, acerca da inviabilidade técnica da concorrência eletrônica para a contratação da obra em epígrafe, com respaldo legado do Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021; e, em atenção às orientações do Acórdão 376/2026-TCU-Plenário;

CONSIDERANDO que as razões exaradas no termo de justificativa supracitado, destaca a complexidade da obra, a necessidade de visitas técnicas para garantir a segurança da contratação, objetivando o conhecimento profundo das condições de solo e logística para a viabilidade da execução das obras;

CONSIDERANDO que objeto da contratação é caracterizado obra, conforme definido no inciso XII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, do **ramo da infraestrutura** no conceito de **Implantação das Rodovias Vicinais Concurso e Concurso I, com Extensão total de 24,53 km**, cuja obra será executada, em **lote único**, no **Município do Bonfim - RR**;

CONSIDERANDO que a fase interna do presente procedimento licitatório se encontra concluída, tendo em vista que já consta nos autos a análise jurídica e análise da legalidade da despesa, exaradas no **PARECER 196/2026 SEINF/GAB/REPROGE** (22741999), e no **RELATÓRIO 220 COGER/GAB/DAPRE** (23413602), bem como os seus respectivos atendimentos das suas ressalvas/recomendações, conforme documentos acostados nos eventos (24100127); (24100165) e (21951461); e em razão do **Decreto nº 40.952-E, de 1º de julho de 2026**, foi inserida nos autos, nova **Minuta de Edital de Concorrência** (24879702).

CONSIDERANDO que estando justificado no procedimento administrativo, com a obrigatoriedade da gravação das sessões públicas em áudio e vídeo; conforme determinado na Lei nº 14.133/2021, não haverá ilegalidade na utilização da concorrência presencial; tendo em vista a Autorização e Justificativas Técnicas supracitadas, com observância da ampla publicidade e divulgação do certame na forma presencial, no Diário Oficial do Estado de Roraima, no Diário Oficial da União, com a divulgado no site oficial da Secretaria de Estado da Infraestrutura de Roraima (**www.seinf.rr.gov.br**), atendendo as disposições da Lei nº 14.133/2021.

DECIDO pelo prosseguimento do procedimento licitatório, objetivando a contratação do objeto em referência, mantendo a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** (Art. 6º, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021), no formato **presencial**, devendo ser adotado o critério de julgamento **menor preço** fundamentado no artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/21, nos termos do **Projeto Básico SEINF/DEIT** (21743672).

(assinado eletronicamente)
Eng. Civil **GREGORIO ALMEIDA JUNIOR**
Secretário de Estado da Infraestrutura/**SEINF**
Decreto nº 848-P- de 01/05/2026

Documento assinado eletronicamente por **Gregorio Almeida Junior**, **Secretário de Estado da Infraestrutura**, em 19/11/2026, às 13:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24882573** e o código CRC **D72C2688**.

21101.000811/2026.90 24882573v4